

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Catalão/GO

**Pregão Eletrônico nº 90011/2026**

**Processo Administrativo nº 2026001251**

A empresa **BENENUTRI COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 0.720.905/0002-24, com sede na Avenida Rio Negro, nº 445, Quadra 168, Lote 09, Goiânia-GO, aqui representada por Márcia Sandri de Oliveira, sócio-administradora, RG nº 0187646138 – MEX/RJ, CPF nº 599.018.961-34, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 165, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no item 3.11 do Edital do Pregão em epígrafe, à presença de Vossa Senhoria apresentar

### **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face do recurso apresentado pela empresa **N M LICITAÇÕES LTDA** para o item 3, sob alegação que o produto ofertado não atende as exigências editalícias.

#### **1. DA TEMPESTIVIDADE E DO CABIMENTO DO PRESENTE RECURSO**

O presente Recurso Administrativo é plenamente tempestivo, uma vez que a Recorrente tem o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as contrarrazões, nos termos do item 3.11 do Edital.

Considerando o prazo para apresentação da presentes contrarrazões, as mesmas são formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo se dá em 09/03/2026, razão pela qual deve conhecer e julgar o presente recurso administrativo.

#### **2. DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

O Pregão Eletrônico nº 90011/2026 tem como objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de fórmulas, suplementos, dietas orais e/ou enterais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, tendo a empresa Benenutri Comercial LTDA, ora recorrida, logrando-se vencedora para o item 3.

Contudo, após aceitação da proposta por pleno atendimento as exigências técnicas, a empresa **N M LICITAÇÕES LTDA** apresentou recurso administrativo sob alegado desatendimento técnico, alegando em suas razões recursais a insuficiência nutricional e ausência de sacarose do produto vencedor. Razões essa que não merece prosperar pelos motivos que serão demonstrados.

### **3. DAS RAZÕES DE RECURSO**

O presente pregão eletrônico nº 90011/2026 tem por objeto a registro de preços para a futura e eventual aquisição de fórmulas, suplementos, dietas orais e/ou enterais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

No que diz respeito, o recurso apresentado pela empresa **N M LICITAÇÕES LTDA**, a decisão habilitatória proferida em favor desta recorrida não merece amparo, uma vez que em sua alegação sustenta o desatendimento as exigências editalícias, vejamos conforme restará demonstrado a seguir.

O edital, como regra de condução do presente processo licitatório dispôs como descritivo técnico para o item 3, o seguinte:

***ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, rica em vitaminas e sais minerais. Contendo vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e beta-caroteno. Contém Sacarose e derivados de leite e de soja. Isento de glúten. Sabor Baunilha. Apresentação em pó. Embalagem contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, registro no Ministério da Saúde e a descrição das características do produto.***

Da análise do descritivo técnico, observa-se que o instrumento convocatório não estabeleceu **quantitativos mínimos ou máximos para micronutrientes**, limitando-se a exigir que o produto seja **rico em vitaminas e minerais e que contenha antioxidantes específicos**.

Do produto vencedor – Enteral Comp, da marca Vitafor, tem-se a seguinte informação nutricional:

<b>INFORMAÇÃO NUTRICIONAL</b>		
	<b>100 g</b>	<b>100 mL**</b>
Valor energético (kcal)	445	100
Carboidratos (g)	64	14
Açúcares totais (g)	5	1,1
Açúcares adicionados (g)	5	1,1
Proteínas (g)	18	4,1
Gorduras totais (g)	13	3
Gorduras saturadas (g)	3,4	0,8
Gorduras trans (g)	0	0
Gorduras monoinsaturadas (g)	4,5	1
Gorduras poli-insaturadas (g)	3	0,7
Ômega 6 (g)	2,8	0,6
Ômega 3 (mg)	0,2	0,1
Colesterol (mg)	0	0
Fibras alimentares (g)	0	0
Sódio (mg)	221	50
Vitamina A (µg)	153	34
Vitamina D (µg)	1,3	0,3
Vitamina E (mg)	2,7	0,6
Vitamina K (µg)	17	3,8
Vitamina C (mg)	12	2,6
Vitamina B1 (mg)	0,3	0,1
Vitamina B2 (mg)	0,4	0,1
Vitamina B3 (mg)	4,1	0,9
Vitamina B5 (mg)	1,3	0,3
Vitamina B6 (mg)	0,4	0,1
Vitamina B6 (mg)	0,4	0,1
Biotina (µg)	8	1,8
Vitamina B9 (µg)	64	14
Vitamina B12 (µg)	0,6	0,1
Cálcio (mg)	227	51
Cobre (µg)	210	47
Cromo (µg)	8,4	1,9
Ferro (mg)	3,3	0,7
Cloro (mg)	131	30
Iodo (µg)	30	6,8
Magnésio (mg)	59	13
Manganês (mg)	0,6	0,1
Molibdênio (µg)	11	2,4
Potássio (mg)	363	82
Selênio (µg)	7,9	1,8
Zinco (mg)	1,6	0,4
Colina (mg)	131	29
Taurina (mg)	50	11
L-carnitina (mg)	50	11

\*\* No alimento pronto para o consumo.

Da análise da compatibilidade, nota-se que o produto vencedor é alimento completo para nutrição oral e enteral, normocalórico, normoproteico, contém vitaminas e minerais essenciais, contém antioxidantes como vitamina C,

vitamina E, selênio e zinco, contém derivados de leite e soja e é isento de glúten, portanto, atende perfeitamente as exigências do Edital.

Além do mais, a alegação de que o produto ofertado não possui “quantidades significativas de micronutrientes”, não detém qualquer respaldo em Edital. Isto porque, o mesmo não dispôs o valor mínimo de vitaminas ou minerais, não possui referência a percentual de IDR e não há definição técnica do que se entende como quantidade significativa.

Observa-se que os argumentos apontados se baseiam em critério não previsto no instrumento convocatório, o que viola diretamente o princípio da vinculação ao edital.

Importante destacar que no pregão realizado no exercício anterior, o próprio órgão adjudicou o mesmo item ao produto da Vitafor, restando demonstrado que o produto já foi analisado tecnicamente pela Administração, atendendo adequadamente às necessidades do órgão, tendo atendido 100% das necessidades do público atendido por este estimado órgão e em completa conformidade técnica do produto ofertado.

Cabe ainda observar que o produto pretendido pela empresa recorrente também não apresenta níveis máximos de micronutrientes, inexistindo fundamento técnico para a alegação de superioridade ou melhor atendimento aos requisitos técnicos ora apontados pela recorrente.

Assim, a alegação apresentada não possui respaldo técnico nem editalício, caracterizando mera tentativa de desclassificação indevida da proposta vencedora.

Além do mais, como bem sabido, a Lei 14.133/21 é a legislação responsável por delinear as contratações públicas submetidas às licitações e os contratos administrativos. Neste regramento, o legislador optou por dispor os princípios norteadores cujo tem observância obrigatória não somente pelo contratante, mas também pelos contratados sob pena de tornar a contratação eiva de ilegalidade.

Nessa premissa, o legislador dispôs de forma expressa o princípio da eficiência, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, **da eficácia**, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Nesse mesmo sentido, Celso Antônio Bandeira de Mello menciona o seguinte:

“A Administração Pública deve buscar a proposta que, além de ser vantajosa em termos de custo, também seja capaz de entregar qualidade e atender aos interesses da coletividade de forma eficaz e eficiente. Não basta o menor preço, mas a relação preço-qualidade que garanta o melhor atendimento das necessidades públicas.”

O princípio da eficiência está diretamente ligado ao conceito de gestão pública de qualidade, voltada para o alcance de resultados satisfatórios com o uso racional e responsável dos recursos públicos.

De acordo com este princípio, as contratações realizadas pela Administração Pública devem buscar a melhor aplicação dos recursos públicos, garantindo que o produto ou serviço contratado seja fornecido com a máxima qualidade bem como evitando desperdícios e atrasos, assegurando que a execução do contrato atenda de forma célere, eficaz e eficiente às necessidades da sociedade e do órgão público contratante.

Além do mais, a eficiência tem o condão de garantir que a contratação seja vantajosa para a Administração Pública, não apenas em termos de preço,

mas também em termos de qualidade do serviço ou produto oferecido, de modo a atingir os objetivos previstos no contrato de forma plena.

Diante disso, ao mencionar tal princípio, o próprio legislador reconheceu a importância de que os produtos ofertados sejam de inteira qualidade e busquem atender a máximas necessidades dos usuários.

Assim, no momento da seleção, o agente público garante não somente o menor preço, mas também o atendimento aos critérios formais e materiais. Portanto, sendo constatado que o produto ofertado pela recorrida atende perfeitamente as exigências técnicas, é dever do agente público garantir que o mesmo seja mantido como vencedor, sob pena de que ato administrativo esteja dotado de ilegalidade.

Vale ainda destacar que em se tratando de contratações públicas cujo objeto é voltado a saúde e incolumidade física, ao contratar um produto, o mesmo submeteu a análise técnica, sendo plenamente aceito pelo órgão. Portanto, ficam demonstrado o pleno atendimento as exigências técnicas do produto vencedor, devendo a presente contrarrazões ser conhecida.

#### **4. DOS PEDIDOS**

Em face de todo o exposto, requer-se seja conhecido o presente Recurso Administrativo, e no seu mérito seja julgado totalmente procedente, para que:

- a) Seja conhecida a presente contrarrazões ao recurso, mantendo-se a empresa **BENENUTRI COMERCIAL LTDA**, como vencedora do certame, uma vez que atendida plenamente as exigências técnicas editalícias.

Termos em que pede e espera deferimento.

Goiânia-GO, 09 de março de 2026



MARCIA  
SANDRI DE  
OLIVEIRA:5990  
1896134

Assinado de forma  
digital por MARCIA  
SANDRI DE  
OLIVEIRA:59901896134  
Dados: 2026.03.09  
18:09:31 -03'00'

---

**BENENUTRI COMERCIAL LTDA**

CNPJ/MF sob nº 0.720.905/0002-24

Márcia Sandri de Oliveira

sócio- administradora

RG nº 0187646138 – MEX/RJ

CPF nº 599.018.961-34



VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA

DATA DA ELABORAÇÃO:  
06/08/2024

DATA DA REVISÃO:

VERSÃO DO DOCTO.:  
FTL: RV00

## FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS (LICITAÇÃO) – ENTERAL COMP®

### 1. Designação

- Fórmula padrão para nutrição enteral e oral.

### 2. Descrição

- **ENTERAL COMP®** É um alimento nutricionalmente completo para uso enteral e oral indicado para pessoas que necessitam de nutrição especializada para recuperação e/ou manutenção do estado nutricional.

### 3. Composição nutricional:

Distribuição Calórica	Fonte
Proteínas 16%	70% Proteína Isolada de soja 30% Caseinato de Cálcio
Carboidratos 57%	100% Maltodextrina
Lipídeos 27%	54% Triglicerídeos de Cadeia Média (Óleo de Coco) 23% Óleo de Canola 23% Óleo de Girassol <b>Perfil Lipídico: Ácidos graxos</b> Saturados: 3,4% Monoinsaturados: 4,5% Poliinsaturados: 3,0%

- Osmolaridade.....320mOsm/L de água;
- Osmolalidade.....336mOsm/Kg de água;

### 4. Categoria de produto

- Fórmula padrão para nutrição enteral.
- Produto registrado MS 6.5426.0012.001-5.

ELABORADO POR:  
Caroline Medeiros

REVISADO POR:  
Natacha Pedroso

APROVADO POR:  
Aline Galisa/ Danielle Passos/ Patrick Augusto

	<b>VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA</b>		
	<b>DATA DA ELABORAÇÃO:</b> 06/08/2024	<b>DATA DA REVISÃO:</b>	<b>VERSÃO DO DOCTO.:</b> FTL: RV00
<b>FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS (LICITAÇÃO) – ENTERAL COMP®</b>			

## 5. Característica

- Pó de coloração bege com sabor e odor característico.

## 6. Apresentação do produto

<b>APRESENTAÇÃO 1: POTE COM 800g CADA SABOR BAUNILHA</b>		
<b>PRODUTO FINAL</b>	<b>PESO UNITÁRIO</b>	Peso bruto (Kg): 0,916 Peso líquido (Kg): 0,8
	<b>CÓDIGO EAN 13</b>	7898665431627
	<b>CÓDIGO DUM 14</b>	17898665431624
	<b>DIMENSIONAL DA UNIDADE</b>	Alt x Larg x comp (em CM): 21,3 x 10,9 x 10,9
<b>CAIXA DE EMBARQUE</b>	<b>QUANT. PROD. POR CX. EMBARQUE</b>	6 POTES
	<b>PESO CX. EMBARQUE</b>	Peso bruto (Kg): 5,864 Peso líquido (Kg): 5,514
	<b>DIMENSIONAL CX. EMBARQUE</b>	Alt x Larg x comp (em CM): 22,6 x 26,6 x 39,1
<b>PALET</b>	<b>QUANT. CX. EMBARQUE POR PALETE</b>	60

## 7. Diferenciais

- Diluição que fornece 1,0 kcal/mL;
- Fornece 18g de proteína por 100g de produto;
- Fórmula com densidade energética normal, norprotéica, polimérica, normolipídica e hipossódica;
- Fórmula instantânea e de fácil solubilidade;
- Fonte de vitaminas e minerais;
- Isento de lactose;
- Sem adição de sacarose;
- Não contém glúten.

## 8. Conservação

- O produto deve ser armazenado em local seco e fresco (mas não refrigerado). Entre 20°C e 30°C.
- Após aberto, manter este produto bem fechado e consumir em até três semanas.

## 9. Informações adicionais

- **USO EXCLUSIVO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL.**
- **PROIBIDO O USO POR VIA PARENTERAL.**
- **USAR SOMENTE SOB ORIENTAÇÃO MÉDICA OU DE NUTRICIONISTA.**

<b>ELABORADO POR:</b> Caroline Medeiros	<b>REVISADO POR:</b> Natacha Pedroso	<b>APROVADO POR:</b> Aline Galisa/ Danielle Passos/ Patrick Augusto
--	---	--



VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA

DATA DA ELABORAÇÃO:  
06/08/2024

DATA DA REVISÃO:

VERSÃO DO DOCTO.:  
FTL: RV00

FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS (LICITAÇÃO) – ENTERAL COMP®

10. Informação Nutricional

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL		
	100 g	100mL**
Valor energético (kcal)	445	100
Carboidratos (g)	64	14
Açúcares totais (g)	5	1,1
Açúcares adicionados (g)	5	1,1
Proteínas (g)	18	4,1
Gorduras Totais (g)	13	3
Gorduras saturadas (g)	3,4	0,8
Gorduras trans (g)	0	0
Gorduras monoinsaturadas (g)	4,5	1
Gorduras poli-insaturadas (g)	3	0,7
Ômega 6 (g)	2,8	0,6
Ômega 3 (mg)	0,2	0,1
Colesterol (mg)	0	0
Fibras Alimentares (g)	0	0
Sódio (mg)	221	50
Vitamina A (µg)	153	34
Vitamina D (µg)	1,3	0,3
Vitamina E (mg)	2,7	0,6
Vitamina K (µg)	17	3,8
Vitamina C (mg)	12	2,6
Vitamina B1 (mg)	0,3	0,1

ELABORADO POR:  
Caroline Medeiros

REVISADO POR:  
Natacha Pedroso

APROVADO POR:  
Aline Galisa/ Danielle Passos/ Patrick Augusto



VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA

DATA DA ELABORAÇÃO:

06/08/2024

DATA DA REVISÃO:

VERSÃO DO DOCTO.:

FTL: RV00

**FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS (LICITAÇÃO) – ENTERAL COMP®**

Vitamina B2 (mg)	0,4	0,1
Vitamina B3 (mg)	4,1	0,9
Vitamina B5 (mg)	1,3	0,3
Vitamina B6 (mg)	0,4	0,1
Vitamina B7 (µg)	8	1,8
Vitamina B9 (µg)	64	14
Vitamina B12 (µg)	0,6	0,1
Cálcio (mg)	227	51
Cobre (µg)	210	47
Cromo (µg)	8,4	1,9
Ferro (mg)	3,3	0,7
Cloro (mg)	131	30
Iodo (µg)	30	6,8
Magnésio (mg)	59	13
Manganês (mg)	0,6	0,1
Molibdênio (µg)	11	2,4
Potássio (mg)	363	82
Selênio (µg)	7,9	1,8
Zinco (mg)	1,6	0,4
Colina (mg)	131	29
Taurina (mg)	50	11
L-Carnitina (mg)	50	11

\*\* No alimento pronto para o consumo.

ELABORADO POR:

Caroline Medeiros

REVISADO POR:

Natacha Pedroso

APROVADO POR:

Aline Galisa/ Danielle Passos/ Patrick Augusto

	<b>VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA</b>		
	<b>DATA DA ELABORAÇÃO:</b> 06/08/2024	<b>DATA DA REVISÃO:</b>	<b>VERSÃO DO DOCTO.:</b> FTL: RV00
<b>FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS (LICITAÇÃO) – ENTERAL COMP®</b>			

## 11. Ingredientes

- Maltodextrina, proteína de soja isolada, triglicerídeos de cadeia média, premix de nutrientes (maltodextrina, citrato de potássio, fosfato tricálcico, fosfato de magnésio, cloreto de cromo, cloreto de sódio, birtartarato de colina, óxido de magnésio, ácido ascórbico, pirofosfato férrico, cloridrato de piridoxina, acetato de tocoferol, sulfato de zinco, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, niacinamida, riboflavina, mononitrato de tiamina, sulfato de cobre, palmitato de retinol, ácido fólico, iodeto de potássio, fitomenadiona, molibdato de sódio, selenito de sódio, biotina, colecalciferol, cianocobalamina e antiumectante dióxido de silício), caseinato de cálcio, óleo de canola, óleo de girassol, L-carnitina, taurina, emulsificantes lecitina de soja e goma xantana, aroma idêntico ao natural e edulcorante sucralose.

**ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA.**

**NÃO CONTÉM GLÚTEN.**

## 12. Modo de preparo

- Dissolver 45g (5 colheres medidas niveladas) em 50 mL de água filtrada em temperatura ambiente ( $\pm 25^{\circ} \text{C}$ ). Após obter completa homogeneidade adicionar o restante da água até completar o volume final de 200 mL. Cada preparação fornece 1,0kcal/mL. Preparar apenas a dose a ser consumida. Administrar imediatamente após o preparo.
- Uso por via oral:** Ingerir imediatamente após o preparo conforme instruções do rótulo.
- Uso por sonda:** Em uso por sonda, administrar o produto lentamente de acordo com as orientações estabelecidas pelos nutricionistas e/ou médico.

## 13. Validade do Produto

- Produto válido por 14 meses devidamente fechado.

## 14. Dados da empresa

Indústria Brasileira

### FABRICADO E DISTRIBUÍDO POR:

Vida Forte Nutrientes Indústria e Comércio de Produtos Naturais Ltda.

Estrada Municipal Doutor Celso Charuri, 405 – Araçoiaba da Serra-SP.

CNPJ: 07.455.576/0001-92

Cadastro da empresa ANVISA Nº 6.05426-4.

SAC 0800 771 3040

<b>ELABORADO POR:</b> Caroline Medeiros	<b>REVISADO POR:</b> Natacha Pedroso	<b>APROVADO POR:</b> Aline Galisa/ Danielle Passos/ Patrick Augusto
--	---	--



**VIDA FORTE NUTRIENTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA**

**DATA DA ELABORAÇÃO:**

06/08/2024

**DATA DA REVISÃO:**

**VERSÃO DO DOCTO.:**

FTL: RV00

**FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS (LICITAÇÃO) – ENTERAL COMP®**

E-MAIL: SAC@VITAFOR.COM.BR

**15. Responsável Técnica**

- Carolina Novaes – Nutricionista – CRN: 29928.
- Isabella Matheus de Camargo Queiroz – Nutricionista – CRN:29748.

**ELABORADO POR:**

Caroline Medeiros

**REVISADO POR:**

Natacha Pedroso

**APROVADO POR:**

Aline Galisa/ Danielle Passos/ Patrick Augusto